

Lei nº 213/79

"Dispõe sobre reajustamento de vencimentos do pessoal em geral".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, decreta e, em, Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 40% (quarenta por cento) os vencimentos e salários do pessoal em geral.

Parágrafo Único - Os grupos ou classes de vencimentos e salários serão os seguintes:

Atual	Reajuste	Total
CR\$ 2.275,00	CR\$ 910,00	CR\$ 3.185,00
CR\$ 3.600,00	CR\$ 1.440,00	CR\$ 5.040,00
CR\$ 4.752,00	CR\$ 1.900,80	CR\$ 6.652,80

Art. 2º - A fonte de recursos para custeio da despesa que terá a respectiva classificação Orçamentária, provirá das seguintes origens:

- Saldo existente em 31/12/78;
- Maior receita prevista para 1979;
- Lancamentos de dotações não utilizadas dentro dos respectivos órgãos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e aplicações, a 01/08/79

São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de Agosto de 1979
 O Prefeito, JAQUIM GABRIEL FERREIRA